

EDITAL Nº 06/2023 – SESA/ESPP

CRENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE DOCENTES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AUTORIDADES SANITÁRIAS DA 17ª REGIÃO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA**, CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - ESPP E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA – CFRH**, com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR, torna público o Edital de Credenciamento de Instrutores para o **Curso de Formação Inicial para Autoridades Sanitárias da 17ª Região de Saúde do Estado do Paraná**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Credenciamento de Instrutores para o **Curso de Formação Inicial para Autoridades Sanitárias da 17ª Região de Saúde do Estado do Paraná** em parceria com a da Escola de Saúde Pública (ESPP) e Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha (CFRH) será regido por este Edital, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico da ESPP/CFRH (www.escoladesaude.pr.gov.br).

Parágrafo único. Tal credenciamento terá validade de dois anos, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 2º. O **Curso de Formação Inicial para Autoridades Sanitárias da 17ª Região de Saúde do Estado do Paraná** tem carga horária total de 158 horas, será ofertado na modalidade presencial, com previsão de 5 meses de duração, com encontros mensais.

Art. 3º. O presente edital tem por objetivo selecionar docentes e cadastro de reserva para provimento de 4 (quatro) vagas para o desenvolvimento dos conteúdos do **Curso de Formação Inicial para Autoridades Sanitárias da 17ª Região de Saúde do Estado do Paraná** para ministrar aulas **teórico-práticas em uma (01) turma em Londrina-Paraná, sede da 17ª Regional de Saúde**, conforme cronograma (ANEXO I).

Art. 4º. A função contemplada nesse edital está em conformidade com o Decreto Estadual nº 7.462, de 04 de março de 2013 que, em seu art. 5º, que considera instrutor o responsável pela condução do processo de ensino-aprendizagem de disciplinas, ministrando aulas nas modalidades presencial e semipresencial.

Parágrafo único. São atividades/funções requeridas ao(a) docente:

- I. Cumprir horário e a carga horária assumidos para o desenvolvimento do(s) conteúdo(s) sob sua responsabilidade;

- II. Elaborar caderno temático em conjunto com a coordenação do curso com os principais conteúdos do curso para organização das atividades de ensino-aprendizagem e avaliativas, em consonância às etapas da espiral construtivista¹;
- III. Fazer uso de metodologias ativas de ensino-aprendizagem na abordagem dos conteúdos, com enfoque construtivista, para desenvolvimento de competências para atuação na vigilância sanitária²;
- IV. Realizar o controle de frequência do(a)s discentes e informá-lo(a)s acerca das datas e instrumentos de avaliação de aprendizagem a serem utilizados no(s) conteúdo(s) sob sua responsabilidade;
- V. Participar de reuniões técnico-pedagógicas, quando houver.

Art. 5º. O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão Organizadora designada pela Direção da ESPP/CFRH.

Art. 6º. O processo de credenciamento se dará pelas seguintes etapas:

- I. Credenciamento;
- II. Análise dos Credenciamentos e dos Currículos;
- III. Resultado;
- IV. Convocação.

Art. 7º. A convocação para atuar como docente na ESPP-CFRH não configura vínculo empregatício, sendo o profissional remunerado por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo a remuneração bruta do valor de **Instrutor(a)** pela maior titulação e hora trabalhada para desenvolvimento dos conteúdos quem compões o curso, conforme estabelecido pelo Anexo do Decreto Estadual nº 7.462, de 04 março de 2013:

Titulação Instrutor(a)	Valo hora trabalhada - (GRUPO I)*	Valo hora trabalhada - (GRUPO II)**
Graduação	R\$ 45,00	R\$ 90,00
Especialização (lato sensu)	R\$ 55,00	R\$ 110,00
Mestrado	R\$ 75,00	R\$ 150,00
Doutorado	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Pós-doutorado	R\$ 125,00	R\$ 250,00

Legendas: *Valor de hora trabalhada de servidores do Poder Executivo Estadual em horário de expediente. / ** Valor de hora trabalhada de servidores do Poder Executivo Estadual fora do horário de expediente ou pessoa física não integrante do Poder Executivo Estadual.

§ 1º. O valor bruto da remuneração para atividade de instrutor(a)/docente corresponderá ao total das horas trabalhadas do(s) módulos(s) escolhido(s) no ato da inscrição pelo(a) docente selecionado(a).

§ 2º. O(A) profissional que estiver recebendo seguro-desemprego, aposentadoria por invalidez, licença maternidade ou auxílio-doença estará impedido(a) de ser remunerado(a) como instrutor(a)/docente e/ou tutor(a).

¹ LIMA, V.V. Espiral construtivista: uma metodologia ativa de ensino-aprendizagem. *Interface - Comunic, Saúde, Educ [online]*. v. 21, n. 61, 2020 Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1807-57622016.0316>

² MARQUES, C. M. S.; RABELO, C P. G. Competências para atuação em vigilância sanitária: abordagem metodológica. *Vigil Sanit Debate, Rio de Janeiro*, v. 8, n. 4, p. 3-13, 2020. Disponível em: <https://visaemdebate.incqs.fiocruz.br/index.php/visaemdebate/article/view/1569>.

§ 3º. Custos em relação ao deslocamento, alimentação e hospedagem para o desenvolvimento dos conteúdos do curso são de inteira responsabilidade do(a) docente selecionado(a).

§ 4º. Servidores públicos estatutários ou comissionados do Poder Executivo paranaense não podem receber remuneração (seja por gratificações – GRTR/GEEP – ou por RPA) para realização das atividades de instrutor(a)(es)/docente(s), conteudista(s), planejador(a)(es) instrucional, tutor(a)(es) e/ou monitor(a)(es) quando estas forem intrínsecas à função exercida e estiverem descritas no perfil profissional do cargo ocupado.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. O credenciamento de docentes para o **Curso de Formação Inicial para Autoridades Sanitárias da 17ª Região de Saúde do Estado do Paraná** será aberto a partir da data de publicação deste edital e se estenderá até 04 de junho de 2023.

Art. 9º. Para realizar o credenciamento, o(a) candidato deverá preencher o formulário eletrônico “**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AUTORIDADES SANITÁRIAS DA 17ª REGIÃO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ**”, disponível no endereço eletrônico: <https://retsus.ufrn.br/f/ERV0xzoX>

Parágrafo único. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá escolher no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) conteúdos, indicando a ordem de preferência conforme os campos do formulário eletrônico, que deseja se candidatar para concorrer às vagas de docente.

Art. 10º No momento do credenciamento serão solicitados os seguintes documentos:

- a. Cópia do Registro Geral (RG), frente e verso em um único arquivo;
- b. Cópia do CPF, frente e verso em um único arquivo;
- c. Cópia do Diploma de Graduação, frente e verso em um único arquivo;
- d. Cópia de comprovante de residência dos últimos 60 dias,
- e. Cópia dos Certificados ou Diploma(s) de Pós-Graduação (Especialização, Residência, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado), itens ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do **Art.13**, frente e verso em um único arquivo;
- f. Comprovação da experiência na função descrita no item ‘d’ do **Art.13**, se houver;
- g. Cópia do certificado e/ou comprovação da experiência na função descrita no item ‘e’ do **Art.13**, se houver;
- h. Comprovação da experiência na função descrita no item ‘f’ do **Art.13**, se houver;
- i. Link de acesso ao Currículo *Lattes*, se houver;
- j. Se o candidato for servidor do Poder Executivo Estadual, carta de compatibilidade e/ou liberação assinada pela chefia imediata, observando o **Art. 7º**.

§1º. Para efetivação e deferimento do credenciamento, os documentos indicados no **Art. 10º** deste edital deverão ser anexados no mesmo endereço eletrônico disposto no **Art. 9º**, conforme solicitação dos campos específicos.

§2º. Só serão homologadas as inscrições que finalizarem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

§3º. As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

§4º. Não será cobrada taxa de inscrição do(a)s candidato(a)s.

DO PERFIL DOS CANDIDATOS

Art. 11. Requisitos obrigatórios: devem ter formação em nível superior e pós-graduação *lato sensu ou stricto sensu* na área correlata ao(s) conteúdo(s) que se candidatou à vaga.

Art. 12. É imprescindível ao(s) candidato(s) residir(em) em municípios da 17ª Região de Saúde ou de Regionais de Saúde adscritas (15ª, 16ª, 18ª, 19ª, 21ª e 22ª RS) e ter(em) disponibilidade de horário, durante todo o período do curso, conforme cronograma disposto no Anexo I.

Parágrafo único. Qualquer impossibilidade para atender a este disposto implicará na exclusão do candidato(a).

DA SELEÇÃO

Art. 13. O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, segundo os critérios descritos a seguir:

Critérios	Pontos Atribuídos
a) Especialização em área relacionada ao conteúdo do curso pretendido/pleiteado	0,5 ponto por curso (máximo de 1,5 ponto)
b) Mestrado nas áreas relacionadas ao conteúdo do curso pretendido/pleiteado	1,0 ponto
c) Doutorado nas áreas relacionadas ao conteúdo do curso pretendido/pleiteado	1,5 pontos
d) Experiência comprovada em docência em Ensino Superior	0,5 ponto a cada 6 meses a contar do mínimo de 6 meses de experiência comprovada (máximo de 2,0 pontos)
e) Curso de formação ou experiência comprovada no uso de metodologias ativas de ensino-aprendizagem.	0,5 ponto a cada curso/capacitação específico (máximo de 1,0 ponto)
f) Experiência profissional na área de Vigilância em Saúde.	1 ponto a cada 3 anos a contar do mínimo de 3 anos de experiência comprovada (máximo de 3 pontos)
Total (máximo de pontos)	10

Parágrafo único. Para o cálculo da pontuação da experiência comprovada nos critérios 'd', 'e' e 'f', serão considerados os meses no fechamento proporcional da pontuação, sendo para cada mês atribuída a pontuação de '0,083' e '0,028', respectivamente.

Art. 14. Não serão encaminhados à Comissão Avaliadora os credenciamentos do(a)s candidato(a)s que não preencherem o formulário por completo e/ou não anexarem a documentação solicitada conforme apontado no **Art. 10º** deste edital.

Art. 15. A classificação será por ordem decrescente da pontuação, segundo os critérios descritos no **Art.13** para as funções de docente e orientador(a).

Parágrafo único. O corte de classificação para fins de seleção será **pontuação igual ou maior que 1,5 (um e meio) pontos**.

Art. 16. Na ocorrência de empate serão adotados como critérios de desempate:

- I. A idade mais elevada na forma da Lei Federal nº10.741, de 01 de outubro de 2003;
- II. Maior pontuação obtida na soma da experiência profissional comprovada referente à função a ser desempenhada;
- III. Maior pontuação obtida na titulação.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 17. Serão homologadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que concluírem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

Art. 18. A homologação e não homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 06 de junho de 2023, na aba “Editais”.

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 19. O resultado preliminar do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia no dia 14 de junho de 2023, na aba “Editais”.

DOS RECURSOS

Art. 20. Os recursos deverão ser requeridos **exclusivamente** via e-mail: espp.dges@sesa.pr.gov.br sob ASSUNTO: EDITAL Nº 06/2023 – SESA/ESPP, até o dia 07 de junho de 2023 para a homologação e não homologação das inscrições e dia 15 de junho de 2023 para o resultado preliminar.

DO RESULTADO FINAL

Art. 21. O resultado final do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia no dia no dia 16 de junho de 2023, na aba “Editais”.

DO CALENDÁRIO

Art. 22. Este Edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

ETAPAS	DATAS
Credenciamento/cadastro de candidatos(as)	05/05 a 04/06/2023
Homologação e não homologação das inscrições	06/06/2023
Recursos da homologação e não homologação das inscrições	07/06/2023
Análise dos credenciamentos e currículos	12 a 13/06/2023
Resultado preliminar	14/06/2023
Recursos do resultado preliminar	15/06/2023
Resultado final e convocação	16/06/2023
Reunião técnico-pedagógica presencial com o(a)s docentes selecionado(a)s	20/06/2023 das 9h às 16h

Parágrafo único. O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicadas no site: www.escoladesaude.pr.gov.br

DA CONVOCAÇÃO

Art. 23. O(A)s candidato(a)s será(ão) convocado(a)s seguindo a ordem de classificação no dia no dia 16 de junho de 2023.

Art. 24. A convocação se dará via *e-mail*, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.

§1º. O(a) candidato(a) deverá responder ao recebimento do e-mail de convocação em um prazo de 48 horas.

§2º. A não manifestação do(a) candidato(a) implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

§3º. A convocação do(a) candidato(a) subsequente se dará sob as mesmas condições do §1º e §2º do presente artigo.

§4º. Ao(À) profissional convocado(a) torna-se obrigatória participação na reunião técnico-pedagógica presencial no dia 20 de junho de 2023 e o envio de documentação para fins de pagamento, conforme as orientações prestadas no e-mail de convocação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para o(a) profissional ser selecionado(a) a atuar nas ações da ESPP-SESA.

Art. 26. O(A) profissional selecionado(a) dará concessão total dos direitos autorais e de imagem de todo o material produzido à ESPP-CFRH, e receberá declaração de atividade de instrutor(a).

At. 27. O(A) docente será submetido(a) à avaliação de desempenho após desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem das atividades sob sua responsabilidade.

§1º. A avaliação de desempenho do(a) docente será realizada pelos(as) discentes, norteadas por indicadores de atuação nas atividades de instrutor(a), de articulação entre teoria e prática e de uso de metodologias ativas. Será expressa em conceitos, com os seguintes percentuais de equivalências:

- I. A – Excelente – 90 a 100%;
- II. B – Muito bom – 75 a 89%;
- III. C – Bom – 60 a 74%;
- IV. D – Regular – inferior a 59%.

§2º. Docente(s) que apresentarem desempenho regular não serão convocados para próxima(s) oferta(s) do curso, se houver, durante a vigência deste edital.

Art. 28. A qualquer tempo o presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da ESPP-SESA, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 30. Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2020.


Solange Rothbarth Bara
Diretora interina ESPP-CFRH

ANEXO I – CRONOGRAMA DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AUTORIDADES SANITÁRIAS DA 17ª REGIÃO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ*

Conteúdos	Referências Bibliográficas	Carga horária		Previsão de datas e horários
		Teórica	Prática	
I. Princípios de Métodos Ativos de Ensino-Aprendizagem e da Educação Permanente em Saúde.	LIMA, VALÉRIA VERNASCHI. Espiral construtivista: uma metodologia ativa de ensino-aprendizagem. Interface - Comunicação, Saúde, Educação [online]. 2017, v. 21, n. 61. FIGUEIREDO, Maria Cristina Botelho (org). Formação de Facilitadores de Educação Permanente em Saúde . Rio de Janeiro: EAD/ENSP, 2014.	2	4	02/08/2023 10h às 17h
II. Risco no contexto do processo saúde-doença. Promoção, proteção, prevenção e precaução em Vigilância em Saúde. Organização do SUS e do SNVS.	CZERESNIA, DINA; FREITAS, CARLOS MACHADO DE. Promoção da saúde: conceitos, reflexões, tendências –2.ed. – Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2009. CASTIEL, LUIS DAVID; GUILAM, MARIA CRISTINA RODRIGUES; FERREIRA, MARCOS SANTOS. Correndo o Risco : uma introdução aos riscos em saúde – Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2010. BATTESINI, MARCELO; SPERB, ALETHEA. A Vigilância Contemporânea no Brasil: contribuições para uma discussão. Boletim da Saúde , v.21, n.1, p.11-26 - Porto Alegre: ESP/RS, 2007. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 . Regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado – Brasília, 1990. BRASIL. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 . Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências – Brasília: 1999. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 . Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - Brasília, 2017. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Resolução nº 588, de 12 de junho de 2018 . Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) - Brasília, 2018. PARANÁ. Lei nº 13.331, de 26 de novembro de 2001 . Dispõe sobre organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná -Curitiba: 2001 PARANÁ. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. Resolução nº 1.304, de 24 de agosto de 2020 . Define o grau de risco sanitário das atividades econômicas, regulamenta os procedimentos para o licenciamento sanitário no Estado do Paraná e dá outras providências – Curitiba: SESA, 2020. PARANÁ. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. Comissão Intergestores Bipartite. Deliberação nº 85, de 24 de junho de 2021 . Definição de responsabilidade pela execução das ações de controle sanitário – Curitiba: CIB-PR, 2020. LIMA, VALÉRIA VERNASCHI. Espiral construtivista: uma metodologia ativa de ensino-aprendizagem. Interface - Comunicação, Saúde, Educação [online]. 2017, v. 21, n. 61.	8	8	03 e 04/08/2023 08h às 17h

<p>III. Direito aplicado ao controle de riscos sanitários.</p>	<p>CONASS. CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE. CONASS DOCUMENTA nº 30: Anexo 4 - Direito Administrativo Sanitário - Brasília: 2019.</p> <p>FERREIRA, LUCIA CASTELLUCCI. O processo administrativo sanitário e o direito à saúde. Revista Baiana de Saúde Pública, v.38, n.4, p.803-820 - Salvador: 2014.</p> <p>COSTA, EDINÁ ALVES (org). Vigilância Sanitária: temas para debate - Salvador: 2009.</p> <p>EKO, SÉRGIO TOSHIHIKO. Processo Administrativo Vigilância Sanitária - Rio de Janeiro: Clube de Autores, 2015.</p> <p>SANTOS, ALETHELE DE OLIVEIRA; LOPES, LUCIANA TOLÉDO (org). Coletânea Direito à Saúde: Institucionalização - Brasília: 2018.</p> <p>LIMA, VALÉRIA VERNASCHI. Espiral construtivista: uma metodologia ativa de ensino-aprendizagem. Interface - Comunicação, Saúde, Educação [online]. 2017, v. 21, n. 61.</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>17 e 18/08/2023 08h às 17h</p>
<p>IV. Inspeção e Relatório Técnico de Inspeção.</p>	<p>PARANÁ. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. Diretoria de Atenção e Vigilância em saúde. Coordenação de Vigilância Sanitária. Procedimento Gerencial-CVIS 20 - Inspeção Sanitária. Curitiba: SESA, 2022.</p> <p>BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Guia para Implantação de Sistema de Gestão da Qualidade em Unidades do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. São Paulo: HAOC, 2020.</p> <p>LIMA, VALÉRIA VERNASCHI. Espiral construtivista: uma metodologia ativa de ensino-aprendizagem. Interface - Comunicação, Saúde, Educação [online]. 2017, v. 21, n. 61.</p>	<p>4</p>	<p>12</p>	<p>31/08 e 01/09/2023 08h às 17h</p>
<p>V. Gestão de Processos e da Qualidade no SNVS.</p>	<p>ABNT. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR ISO 9001:2015: Sistemas de gestão da qualidade - Rio de Janeiro, 2015.</p> <p>ABPMP. ASSOCIATION OF BUSINESS PROCESS ANAGEMENT PROFESSIONALS. BPM CBOK Guia para o Gerenciamento de Processos de Negócio Corpo Comum de Conhecimento – Brasília: ABPMP, 2013.</p> <p>KLERING LUIS ROQUE; PORSSEB MELODY DE CAMPOSSOARES; GUADAGNIN LUIS ALBERTO. Novos caminhos da Administração Pública Brasileira. Análise, v.21, n.1. p.4-17 – Porto Alegre, 2010.</p> <p>PARANÁ. Lei nº 13.331, de 26 de novembro de 2001. Dispõe sobre organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná – Curitiba: 2001.</p> <p>LIMA, VALÉRIA VERNASCHI. Espiral construtivista: uma metodologia ativa de ensino-aprendizagem. Interface - Comunicação, Saúde, Educação [online]. 2017, v. 21, n. 61.</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>21 e 22/09/2023 08h às 17h</p>
<p>VI. Medidas Administrativas Sanitárias.</p>	<p>PARANÁ. Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002. Aprovado o Regulamento da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná SUS – Curitiba: 2002.</p> <p>PARANÁ. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. Diretoria de Atenção e Vigilância em saúde. Coordenação de Vigilância Sanitária. Procedimento Gerencial-CVIS 09 - Processo Administrativo Sanitário (PAS) - fase de instauração, fase de instrução e fases decisórias. Curitiba: SESA, 2022.</p> <p>LIMA, VALÉRIA VERNASCHI. Espiral construtivista: uma metodologia ativa de ensino-aprendizagem. Interface - Comunicação, Saúde, Educação [online]. 2017, v. 21, n. 61.</p>	<p>8</p>	<p>16</p>	<p>04, 05 e 06/10/2023 08h às 17h</p>

<p>VII. Habilidades interpessoais e o trabalho em Vigilância Sanitária.</p>	<p>ALMEIDA, TANIA; PELAJO, SAMANTA; JONATHAN, EVA. Mediação de Conflitos – para iniciantes, praticantes e docentes – 3.ed. – Salvador: Editora JusPodium, 2021.</p> <p>GEIGER, PAULO (tradutor). Gerenciando pessoas: Os melhores artigos da Harvard Business Review sobre comoliderar equipes – Rio de Janeiro: Sextante, 2018.</p> <p>ROSENBERG, MARSHALL B. Comunicação não violenta: Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais – 5.ed. – São Paulo: Editora Ágora, 2021.</p> <p>LIMA, VALÉRIA VERNASCHI. Espiral construtivista: uma metodologia ativa de ensino-aprendizagem. Interface - Comunicação, Saúde, Educação [online]. 2017, v. 21, n. 61.</p>	8	8	26 e 27/10/2023 08h às 17h
<p>VIII. Julgamento e Penalidades em Vigilância Sanitária</p>	<p>PARANÁ. Lei nº 13.331, de 26 de novembro de 2001. Dispõe sobre organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná – Curitiba: 2001.</p> <p>PARANÁ. Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002. Aprovado o Regulamento da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná SUS – Curitiba:2002.</p> <p>PARANÁ. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. Diretoria de Atenção e Vigilância em saúde. Coordenação de Vigilância Sanitária. Procedimento Gerencial-CVIS 09 - Processo Administrativo Sanitário (PAS) - fase de instauração, fase de instrução e fases decisórias. Curitiba: SESA, 2022.</p> <p>LIMA, VALÉRIA VERNASCHI. Espiral construtivista: uma metodologia ativa de ensino-aprendizagem. Interface - Comunicação, Saúde, Educação [online]. 2017, v. 21, n. 61.</p>	4	12	09 e 10/11/2023 08h às 17h
<p>IX. Gestão, Gerência e Governança aplicadas à Vigilância em Saúde.</p>	<p>TCU. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Guia de governança e gestão em saúde: aplicável a secretarias e conselhos de saúde – Brasília: TCU, 2018.</p> <p>KUSCHNIR, ROSANA CHIGRES (org). Gestão dos sistemas e serviços de saúde – 2. ed. reimp. – Florianópolis: UFSC, 2012.</p> <p>CONASEMS. CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE. Manual do(a) Gestor(a) Municipal do SUS: “Diálogos no Cotidiano” - Rio de Janeiro: CONASEMS, 2016.</p> <p>COSTA, EDINÁ ALVES (org). Vigilância Sanitária: temas para debate - Salvador: EDUFBA, 2009.</p> <p>PARANÁ. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. Plano Estadual de saúde 2020-2023 – Curitiba: SESA, 2023.</p> <p>LIMA, VALÉRIA VERNASCHI. Espiral construtivista: uma metodologia ativa de ensino-aprendizagem. Interface - Comunicação, Saúde, Educação [online]. 2017, v. 21, n. 61.</p>	8	8	23 e 24/11/2023 08h às 17h
<p>X. Educação e Comunicação em saúde.</p>	<p>FERREIRA, MARIA DO CARMO; ZUBEN, ANDREA PAULA BRUNO VON (org). Vigilância em saúde nos municípios: caderno de textos - Campinas: IPADS, 2020.</p> <p>CONASS. CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE. CONASS DEBATE: Que saúde você vê? – Brasília: CONASS, 2015.</p> <p>CONASS. CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE. CONASS DOCUMENTA nº 30: Anexo 3 - Elaboração e Gestão de Projetos de Educação Permanente em Saúde no contexto do SUS - Brasília: CONASS, 2019.</p>	8	8	07 e 08/12/2023 08h às 17h

	<p>BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Educação em Vigilância Sanitária: textos e contextos: caderno 1 - Brasília: Ministério da Saúde, 2020.</p> <p>BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Educação em Vigilância Sanitária: textos e contextos: caderno 2 – Brasília: Ministério da Saúde: 2021.</p> <p>COSTA, EDINÁ ALVES (org). Vigilância Sanitária: temas para debate - Salvador: EDUFBA, 2009</p> <p>PARANÁ. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. Diretoria de Atenção e Vigilância em saúde. Coordenação de Vigilância Sanitária. Procedimento Gerencial-CVIS 02 - Treinamentos Documentos do Sistema De Gestão da Qualidade. Curitiba: SESA, 2022.</p> <p>LIMA, VALÉRIA VERNASCHI. Espiral construtivista: uma metodologia ativa de ensino-aprendizagem. Interface - Comunicação, Saúde, Educação [online]. 2017, v. 21, n. 61.</p>			
--	--	--	--	--

*Cronograma sujeito a alterações.

Referências teórico-metodológicas do curso:

LIMA, V.V. Espiral construtivista: uma metodologia ativa de ensino-aprendizagem. **Interface - Comunic, Saúde, Educ [online]**. v. 21, n. 61, 2020 Disponível em: https://doi.org/10.1590/1807-57622016_0316

MARQUES, C. M. S.; RABELO, C P. G. Competências para atuação em vigilância sanitária: abordagem metodológica. **Vigil Sanit Debate, Rio de Janeiro**, v. 8, n. 4, p. 3–13, 2020. Disponível em: <https://visaemdebate.incqs.fiocruz.br/index.php/visaemdebate/article/view/1569>

Local/Cidade de realização do curso: Londrina - PR

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE COMPATIBILIDADE E/OU LIBERAÇÃO

(Redigir em papel timbrado da instituição)

Declaramos para fins de cumprimento do Decreto Estadual nº 7.462/2013, que o candidato(a) NOME DO CANDIDADO POR EXTENSO, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX possui vínculo com a NOME DA INSTITUIÇÃO/SECRETARIA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, que sua função é compatível com o exercício da atividade docente pleiteada, e que, caso aprovado (assinalar ou manter apenas a opção aplicável):

- Poderá participar da reunião pedagógica e ministrar as disciplinas durante seu horário de expediente;
- As atividades serão realizadas fora de seu horário de expediente habitual.

As atividades serão realizadas no dia 20/06/2023 e, conforme inscrição e aprovação do candidato, nos dias ENUMERAR OS DIAS DE AULAS CONFORME INSCRIÇÃO, todas das 8h às 17h.

CIDADE, DIA e MÊS de 2023.

Nome Completo

Cargo